EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000055/2021 Processo(s) Administrativo(s) Nº 004538e4563/2021

ID CIDADES: 2021.054E0700001.02.0072

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO LOTE
Modo de disputa ABERTO

Parte Preliminar

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): **SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/11/2021 às 08:30h do dia 01 de dezembro de 2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09:00h do dia 01 de dezembro de 2021 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:00h do dia 01 de dezembro de 2021

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br < http://www.bll.org.br>)



EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 008/2021, com interesse da SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, torna notório que, na data, horário e local, abaixo assinalados, realizará licitação de REGISTRO DE PREÇOS na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 083 de 28 de março de 2020, aplicando, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e tudo em conformidade com o Processo 004538e4563/2021.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: O <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, **DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por "MENOR PREÇO POR LOTE".

O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme a seguir:

Ficha: 0000265

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0022 - MANUT. E EXPANSAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIOS PÚBLICOS Elemento de Depesa:

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

Ficha:0000320

Órgão 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.



EDITAL

- 2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte**, <u>deverá</u>, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão:
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 <u>Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta</u> licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.
- a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:
- 1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.



EDITAL

- 2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 3.5 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferençado as ME's e EPP's.
- 3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7 **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) **3097-4600** ou (41) **8435-0451**, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br < mailto:contato@bll.org.br >**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATÓRIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos.
 - <u>4.1.1 "A empresa participante do certame não deve ser identificada". (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º,) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.</u>
 - 4.1.2 Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.
 - 4.1.3 Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte <u>DEVERÃO</u> encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>

- 5.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "*física*" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo *"documentos exigidos e anexados pelo participante"*, contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
- 5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referencia;
- 5.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referencia;



EDITAL

- 5.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 5.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 5.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a)



EDITAL

Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.12. O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.21.1. no pais;
- 6.21.2. por empresas brasileiras;
- 6.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será <u>sorteada pelo sistema eletrônico</u> dentre as propostas empatadas.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) <u>poderá</u> encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.2. O(a) Pregoeiro(a) podera solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS e AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS
- A) Ao término da fase de DISPUTA, o pregoeiro irá SUSPENDER o certame para encaminhamento dos autos até a SECRETARIA SOLICITANTE, **SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**, que PODERÁ solicitar da <u>empresa arrematante</u> a apresentação de amostra para análise técnica do material cotado (01 unid.de cada item), sem ônus para SECRETARIA, a ser enviado pelo Licitante nos prazos definidos pela(s) Secretaria(s), para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- A1) A Comissão de Licitação fará uma breve análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes para instruir a Secretaria quanto os melhores colocados dos itens/lotes.
- A2) Em caso de não apresentação de algum dos documentos de habilitação pela empresa arrematante, este será INABILITADO, sendo conferido o prazo de recurso em conformidade ao item 10.5, 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3 deste edital.
- B) As condições de entrega e exigência, tais como horários de recebimento, local de recebimento serão fornecidos pela(s) SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, sendo a responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados inteiramente e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS.
- C) No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e forem convocados os classificados em 2º (segundo) lugar o Departamento de Licitações enviará a convocação.
- D) Após a análise técnica do material amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.
- E) A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO pela **SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS** ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- F) Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- G) Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, **conforme o aplicável**.
- 7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 08) DEVERÃO, OBRIGATÓRIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 4.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.



EDITAL

- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 08 HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

8.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

8.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 8.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

8.7. **REGULARIDADE CADASTRAL:**



EDITAL

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
- 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.
- 8.8.3. Se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.
- 8.8.4. **Apresentação de folha de calculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não
	Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.5. As empresas que na "**folha de calculo-índices**", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- 8.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- 8.9.2. Apresentação da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO) abaixo**:
- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.
- 8.9.3. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem



EDITAL

de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. DOS RECURSOS NOS CASOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

10.5.1. Encerrada a FASE DE DISPUTA, o pregão será SUSPENSO para que a(s) SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS faça(m) o requerimento de entrega e avaliação da AMOSTRAS dos produtos ora solicitados inicialmente de cada licitante considerado ARREMATANTE deses itens/lotes.



EDITAL

- 10.5.2. Após a Avaliação das amostras feita pela Secretaria, será lavrada nova ata onde, dentre outas, constará as informações pertinentes quanto a avaliação das amostras ou dos prospectos extraídas do documento emitido pelo(s) SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS; a classificação de cada licitante e os valores obtidos por cada um e; as empresas VENCEDORAS do certame.
- 10.5.3. Desta declaração de Vencedor, será dado publicidade através de Diário Oficial do Estado e/ou Amunes e/ou email direto dos licitantes, onde será aberto prazo para apresentação de RECURSOS
- 10.5.4. Aquele licitante que tiver o interesse em recorrer, terá, a partir da PUBLICAÇÃO nos meios definidos no item acima, o prazo de três dias para apresentar as suas razões, via email: licitacao@pedrocanario.es.gov.br ≤mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br > ou em protocolo geral do município, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelos mesmos moldes, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação na AMUNES.

12. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



EDITAL

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

- 14.1. <u>Todas as condições de ENTREGA dos MATERIAIS estão inseridos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao</u> presente EDITAL, devendo os interessados se atentarem aos prazos e condições lá definidas.
- 14.2. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e que constam no TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins:
- 14.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 14.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 14.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituílo, acumulado durante o período.
- 15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 8.666 e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;



EDITAL

- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedro Canário-ES, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do e-mail: protocolo@pedrocanario.es.gov.br, ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até



EDITAL

- 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: licitação@pedrocanario.es.gov.br.
- 20.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia e anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.BLL.ORG.BR http://www.BLL.ORG.BR, no endereço eletrônico www.BLL.ORG.BR http://www.BLL.ORG.BR http://www.BLL.ORG.BR http://www.BLL.ORG.BR http://www.BLL.ORG.BR http://www.pedrocanario.es.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 21.12.3. ANEXO II Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 21.12.4. ANEXO III Modelo de proposta;
- 21.12.5. ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada
- 21.12.6. ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.12.7. ANEXO VI Minuta de Contrato



EDITAL

Pedro Canário/ES, 12 de dezmbro de 2021

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO Pregoeiro



EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Obras e Serviços Urbanos

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Material de Consumo - **Materiais de Construção**, visando atender às demandas que se apresentam à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de Pedro Canário/ES, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**,conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I**.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de materiais, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no atendimento de demandas de manutenção de diversas secretarias.
- 2.2. A Lei Municipal nº 717/2005 define que, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à construção, conservação, fiscalização de obras e posturas, carpintaria e produção de artefatos.
- 2.3. Com a presente aquisição, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pretende dar vazão as demanda solicitadas em todas as comunidades, sede e distritos deste Município.
- 2.4. A contração de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE, ficando a critério do Responsável pelo Departamento de Licitação definir.
- 3.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.
- 3.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado:
- 3.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;
- 3.5. A proposta de preco apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 4.1. O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Fornecimento específico;
- 4.2. A solicitação será PARCELADA, ou de acordo com as necessidades da Secretaria, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA;
- 4.3. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, localizado à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000,
- 4.4. HORÁRIO PARA ENTREGA DAS 08H00MINH AS 10H00MINH e 14H00MINH AS 16H00MINH DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.
- 4.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do telefone (27) 3764- 1431 ou e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br; para fazer o agendamento da entrega.
- 4.6. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO GESTOR DO CONTRATO, SENDO QUE A ENTREGA SERÁ EFETUADA EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE.
- 4.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.
- 4.8. Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nos sansões cominados em Lei.
- 4.9. O objeto adquirido deverá estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.



EDITAL

- 4.10. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada;
- 4.11. O recebimento provisório do material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante;
- 4.12. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

5. RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- 5.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- 5.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- 5.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.
- 5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 6.4 e 6.5.
- 5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.2.
- 5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 5.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.
- 5.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 5.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexações que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO

- 6.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.
- 6.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para o item a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo.
- 6.3. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.
- 6.4. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções previstas no edital e no contrato.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. A amostra se necessário, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por meio de seus Representantes poderá solicitar avaliação.
- 7.2. A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de



EDITAL

classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicitasse ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação.

- 7.3. Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitarias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo).
- 7.4. Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete: 8.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 8.1.2 Emitir ordens de serviço ou de fornecimento;
- 8.1.3 Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços, de fornecimento ou nota fiscal;
- 8.1.4 Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- 8.1.5 Receber, conferir e atestar as notas fiscais;
- 8.1.6 Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 8.1.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato; 8.1.8 Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para

decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

8.1.9 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providencias necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização contratual será realizada por Servidor, lotado nesta secretaria, no qual será designado para fiscalizar contrato, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato:
- 9.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 10.1. Responsabilizarem-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- 10.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 10.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;
- 10.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 10.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;
- 10.7. Solicitar a substituição do material que for entregue com impurezas em desconformidade, efetuando as devidas substituições num prazo de ate 05 (cinco) dias;



EDITAL

- 10.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;
- 11.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;
- 11.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
- 11.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 11.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferencia com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- 12.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referencia, que não gerem prejuízo para o Município;
- 12.3. Multa d 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par inicio na execução do contrato, que será calculada pela formula M= 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;
- 12.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referencia;
- 12.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referencia ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- 12.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;
- 12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 12.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 12.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razoes de defesa;
- 12.11. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde devera ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;
- 12.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:



EDITAL

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos:
- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;
- 13.3. Depois do 31º (trigésimo primeiro) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM=VF x 0,33 x ND 100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

- 13.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF № 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie.
- 13.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada INSTRUÇÃO NORMATIVA.
- 13.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 14.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário, para o Exercício 2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Projeto/Atividade:

Construção, Reforma, Manutenção dos Prédios Públicos

Fonte de recurso: 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

Ficha: 0000265

Código: 3390300000 - Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no endereço: Rua São Rafael, s/nº, Bairro Colina, Pedro Canário/ES, CEP 29.970-000, e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br, <mailto:obras@pedrocanario.es.gov.br>por telefone (27) 3764-1431;

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. Suelane Marques de Novais

De acordo:



EDITAL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Decreto nº 008/2021

	DI - RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LIAUS	OHANT
ITEM 1	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	AREIA LAVADA MEDIA	M3	1000
2	CAL HIDRATADO SACO 7 KG	SC	200
3	CIMENTO CP III - 40 - SACO 50 KG	SC	1000
4	CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I - SACO 20 KG	SC	200
5	BRITA Nº 0	M3	500
6	BRITA 01 - DE 9,5 MM A 19 MM.	M3	400
7	BRITA 02 - DE 19 MM A 25 MM.	M3	300
8	PÓ DE PEDRA (AREIA ARTIFICIAL) COM DIMENSÃO NOMINAL INFERIOR A 0,075MM .	M3	1000
9	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - 10X20X20CM	UND	5.000
10	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - 10X20X40CM (LAJOTÃO)	UND	10.000
11	BLOCO DE CONCRETO, COM DIMENSÕES DE 14 X	UND	5.000
12	COLUNA PRONTA 6,3MM (1/4) 7X20 6M - CONFECCIONADA EM AÇO.	UND	100
13	COLUNA 10MM (3/8) 7X27 6M - CONFECCIONADA EM AÇO.	UND	100
14	COLUNA PRONTA 8MM (5/16) 6M - CONFECCIONADA EM AÇO.	UND	100
15	TRELIÇA 4,2MM CA60 - CONFECCIONADA EM AÇO.	UND	100
16	PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 210.	UND	50
17	PORTA DE MADEIRA LISA60 X 210.	UND	20
18	PORTA DE MADEIRA LISA 70 X 210.	UND	20
19	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA EM AÇO CARBONO POLIDA, COM MÍNIMO DE 06 PARAFUSOS.	UND	100
20	PORTA EM MADEIRA DE LEI, (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE)ESP. 30 MM 70 X 2.1M;	UND	30
21	PORTA EM MADEIRA DE LEI, (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE)ESP. 30 MM 80 X 210 CM;	UND	50
22	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) DE 5 X 1,5 X 220 CM	UND	50
23	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1º (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) DE 5 X 1,5 X 100 CM NO MINIMO	UND	30
24	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA INTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE.	UND	30
25	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA EXTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE;	UND	15
26	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MINÍMO 04 FOLHAS DE VIDRO DE 08MM LINHA 25, COM DIMESÕES MINIMAS DE 100CM X 120CM, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, ALIZAR, CAIXILHO E CONTRAMARCO	UND	50
27	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M²	50
28	TAMPA PVC PARA RALO 100X100MM	UND	20
29	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UND	50
30	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO 175G	UND	30
31	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM, ÁGUA FRIA VARA DE 6M.	UND	100
32	SIFÃO PVC PADRÃO POPULAR P/LAVATÓRIO 1X1	UND	30
33	TUBO PVC , DIÂMETRO 25MM, ÁGUA FRIA VARA DE 6M;	UND	100
34	JOELHO DE PVC DE 20MM	UND	60
		+	+
35	JOELHO DE PVC DE 25MM.	UND	60
36	TE DE PVC DE 20MM	UND	30
37	TE DE PVC DE 25MM.	UND	20
38	LUVA DE PVC 20MM	UND	30
39	LUVA DE PVC 25MM.	UND	30
40	FITA PARA VEDAÇÃO, TEFLON, 0,1 ROLO COM 50M.	RL	100
41	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2 X 50CM	UND	50



42 43 44 45 46 47	PADRÃO DE ENTRADA D ÁGUA COM CAVALETE DE PVC DIÂMETRO 3/4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CESAN, INCLUSIVE TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA, EXCLUSIVE ABRIGO. TORNEIRA (25MM)	UND	5
44 45 46	TORNEIRA (25MM)		
44 45 46	` '		+
45 46		UND	50
46	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM X 6M.	UND	100
	JOELHO DE PVC BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM.	UND	30
47	TE DE PVC BRANCO, PARA DIÂMETRO 100MM.	UND	20
	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM (6), INCLUSIVE CONEXÕES	UND	100
48	JOELHO DE PVC BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM.	UND	30
49	TE DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM.	UND	20
50	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO , PARA ESGOTO 100MM.	UND	20
51	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO , PARA ESGOTO 150MM.	UND	20
52	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 200MM X 3M.	UND	20
53	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO , PARA ESGOTO 200MM.	UND	5
54	TE DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 200MM.	UND	15
55	JOELHO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO, DIAMETRO 200MM.	UND	5
56	CAIBRO 5X7CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).	М	100
57	CAIBRO 8X8CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).	М	100
58	PEÇA 12X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).	М	100
59	PEÇA 12X8CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).	М	100
60	PEÇA 15X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).	М	100
61	PEÇA 25X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).	М	100
62	RIPA EM MADEIRA DE LEI, 1 X 5 CM	М	100
63	RIPÃO 2X5CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).	М	100
64	TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO)15X2CM.	М	100
65	TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO)20X2CM.	М	100
66	TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO) 30X2CM.	М	200
67	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO.	UND	200
68	MASSA CORRIDA PVA	sc	200
69	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PVC, REVESTIMENTO EM POLIETILENO, ESTRUTURA OVAL, PRENDEDOR PARAFUSO/PORCA EM PVC, COR BRANCO.	UND	20
70	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 C/ ACABAMENTO CROMADO;.	UND	10
71	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR BRANCA 6/9 LITROS COMPLETA	UND	30
72	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA FIXAÇÃO E ASSENTO EM PVC REVESTIDO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA;	UND	10
73	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE ENGATES CROMADOS	UND	10
74	CUBA LOUÇA DE EMBUTIR COMPLETA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCL. VÁLVULA E SIFÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	15
75	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA.	UND	15
76	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VOGUE PLUS CONFORTO - LINHA CONFORTO, MOD P51, INCL. ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL, REF.AP52,MARCA DE REF. DECA OU EQUIVALENTE	UND	15
77	CUBA DE AÇO INOX N° 1(DIM.460X300X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2 E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2, EXCL. TORNEIRA.	UND	20



EDITAL

78	CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2 E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2, EXCL. TORNEIRA.	UND	20
79	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UM BOJO, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM PVC	UND	20
80	LAVATÓRIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	15
81	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50
82	CANALETAS (TIPO BLOCO) DE CONCRETO 14X19X39.	UND	3000
83	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM	М	300
84	TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2 FIO 12, COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 E CANONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/2 X 1/8, CONFORME DETALHE EM PROJETO.	M ²	300
85	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 5/16X110MM,INCLUSIVE ARRUELA E BORRACHA	CJ	1000
86	PREGO POLIDO 12X12.	KG	25
87	PREGO POLIDO 15X12.	KG	25
88	PREGO POLIDO 17X21.	KG	25
89	PREGO POLIDO 18X27.	KG	25
90	PREGO POLIDO 19X36.	KG	25
91	PARAFUSOS DE 4,2X40MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 6X30MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON.	UND	200
92	PARAFUSOS DE 5,5X50MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 8X40MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON.	UND	200
93	PARAFUSOS COM CABEÇA SEXTAVADA DE 1/4X70MM, PRODUZIDOS EM AÇO. ACOMPANHA BUCHAS DE 10MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON;	UND	200
94	PARAFUSOS DE 5,5X70MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 10MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON.	UND	200
95	TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES 110 CM, ESPESSURA 6MM. 244x	UND	500
96	Telhas de fibrocimento ondulada com 2,44m(comprimento) x 0,50m (largura) e 4mm de espessura	UND	500
97	CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 244 X 110CM, ESPESSURA 6MM.	UND	100
98	CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 305 X 110CM, ESPESSURA 6MM.	UND	100
99	TIJOLO - COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM	UND	100

TERMO DE REFERÊNCIA Assistência Social

1 - OBJETIVO:

1.1 Contratação de empresa na aquisição de materiais de consumo pelo Sistema Registro de Preço para manutenção e pequenos reparos, para atender as necessidades dos equipamentos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - MOTIVAÇÃO:

2.1 A presente aquisição se justifica ao interesse público presente na necessidade de realizar pequenos reparos, manutenção e conservação dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir um ambiente limpo higiênico, agradável, seguro e harmonioso para os servidores e usuários.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Conforme as planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO 175G	UND	10



	EBITAL		
02	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PVC, REVESTIMENTO EM POLIETILENO, ESTRUTURA OVAL, PRENDEDOR PARAFUSO/PORCA EM PVC, COR BRANCO.	UND	10
03	CAIBRO 5X7CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).	M	05
04	CAIBRO 8X8CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).	М	05
05	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR BRANCA 6/9 LITROS COMPLETA	UND	05
06	CUBA DE AÇO INOX N° 1(DIM.460X300X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2 E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2, EXCL. TORNEIRA.	UND	05
07	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA EM AÇO CARBONO POLIDA, COM MÍNIMO DE 06 PARAFUSOS.	UND	10
08	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2 X 50CM	UND	10
09	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA EXTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE;	UND	06
10	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA INTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE.	UND	06
11	FITA PARA VEDAÇÃO, TEFLON, 0,1 ROLO COM 50M.	RL	10
12	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVÉL PARA ESGOTO, DIAMETRO 200MM.	UND	5
13	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM.	UND	10
14	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	08
15	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM.	UND	08
16	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA.	UND	03
17	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 100MM.	UND	05
18	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 150MM.	UND	05
19	LUVA DE PVC 20MM	UND	05
20	LUVA DE PVC 25MM.	UND	05
21	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 5/16X110MM, INCLUSIVE ARRUELA E BORRACHA	CJ	10
22	PORTA DE MADEIRA LISA 70 X 210.	UND	05
23	PORTA DE MADEIRA LISA60 X 210.	UND	05
24	PREGO POLIDO 12X12.	KG	02
25	PREGO POLIDO 15X12.	KG	02
26	PREGO POLIDO 17X21.	KG	02
27	PREGO POLIDO 18X27.	KG	02
28	PREGO POLIDO 19X36.	KG	02
29	RIPA EM MADEIRA DE LEI, 1 X 5 CM	М	50
30	RIPÃO 2X5CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).	М	50
31	SIFÃO PVC PADRÃO POPULAR P/LAVATÓRIO 1X1	UND	30
32	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UM BOJO, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM PVC	UND	05
33	TELHAS DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES 110 CM, ESPESSURA 5MM. 244x	UND	40
34	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM 2,44 (COMPRIMENTO) X 0,5M (LARGURA) E 4MM DE ESPESSURA.	UND	40
35	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15



EDITAL

*			
36	TORNEIRA (25MM)	UND	10
37	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UND	15
38	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM (6), INCLUSIVE CONEXÕES	UND	05
39	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM X 6M.	UND	05
40	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM, ÁGUA FRIA VARA DE 6M.	UND	05
41	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25MM, ÁGUA FRIA VARA DE 6M;	UND	05
42	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 C/ ACABAMENTO CROMADO;.	UND	10
43	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA FIXAÇÃO E ASSENTO EM PVC REVESTIDO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA;	UND	10

4 - DO FORNECIMENTO:

4.1 Os objetos descritos deverão ser entregues de forma **PARCELADA** e de acordo a necessidade da secretaria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

5 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Após a ordem de fornecimento os materiais serão entregues no Almoxarifado Central localizado na R. Dr. Deodato Vital dos Anjos - Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário - ES, 29970-000.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante as apresentações das Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

7.1 A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos destes itens da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Pedro Canário/ES, nomeado (a) através de Portaria, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

Ficha: 320 Projeto/Atividade: 2.057 - Manutenção das Atividades do Fundo. Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: Ordinário - Superávit.

Pedro Canário, 15 de Outubro de 2021.

DELIANE MARIA DE OLIVEIRA FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



EDITAL

ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados



Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009599	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 175G		UN	40		
		ADEQUAD DADA TUDO DE DVO DÍCUDO 1750					
00008	00009604	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO 175G ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2 X 50CM		UN	60		
00000	00003004			OIV			
22212	00040004	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2 X 50CM JOELHO DE PVC SOLDAVÉL BRANCO, PARA ESGOTO.		1.15.1			
00012	00010064	200MM		UN	5		
		JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVÉL PARA ESGOTO, DIAMETRO 200MM.					
00013	00010052	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL BRANCO, PARA ESGOTO,		UN	10		
	000.000_	100MM		0			
		JOELHO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM.					
00014	00009601	JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 20MM		UN	8		
		JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM					
00015	00010046	JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 25MM		UN	8		
		JOEL HO DE DVO SOL DÁVEL DE SELA					
00017	00010060	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM. LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO		UN	5		
20011		100mm					
		LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 100MM.					
00018	00010061	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO		UN	5		
		150mm LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO					
		150MM.					
00019	00009602	LUVA DE PVC 20MM		UN	35		
		LUVA DE PVC 20MM					
00020	00010048	LUVA DE PVC 25MM		UN	35		
		LUVA DE PVC 25MM.					
00031	00012857	SIFÃO PVC 1X1		UN	60		
		SIFÃO PVC PADRÃO POPULAR P/LAVATÓRIO 1X1					
00038	00009754	Tubo de PVC rigido soldável branco, para esgoto, diâmetro		UN	5		
		150mm (6")			_ [
		TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM (6), INCLUSIVE CONEXÕES					
00039	00010050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 100mm X 6m		UN	5		
		TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO,					
		DIÂMETRO 100MM X 6M.					
00040	00012859	TUBO DE PVC SOLDÁVEL		UN	5		
		TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM, ÁGUA FRIA VARA					
00041	00012859	DE 6M. TUBO DE PVC SOLDÁVEL		UN	5		
JUU-7 1	00012003						
		TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25MM, ÁGUA FRIA VARA DE 6M;					
00071	00009593	TAMPA PVC PARA RALO 100X100MM		UN	20		
		TAMPA PVC PARA RALO 100X100MM					
00074	00010044	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 20MM, AGUA		UN	100		
		FRIA VARA DE 6M TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM, ÁGUA FRIA VARA					
		DE 6M.					
00076	00010045	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL 25MM, AGUA FRIA VARA DE 6M		UN	100		
		TUBO PVC , DIÂMETRO 25MM, ÁGUA FRIA VARA DE 6M;					
00077	00009601	JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 20MM		UN	60		
		JOELHO DE PVC DE 20MM					
00078	00010046	JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 25MM		UN	60		
-		IOELHO DE BVC DE SEMM					
00079	00009603	JOELHO DE PVC DE 25MM. TE DE PVC SOLDAVEL DE 20MM		UN	30		
00013	00000000				30		
	<u> </u>	TE DE PVC DE 20MM					



Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00010047	TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM		UN	20		
		TE DE PVC DE 25MM.					
00085	00009751	PADRÃO DE ENTRADA D' ÁGUA COM CAVALETE DE PVC DIÂMETRO 3/4" PADRÃO DE ENTRADA D ÁGUA COM CAVALETE DE PVC DIÂMETRO 3/4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CESAN, INCLUSIVE TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA, EXCLUSIVE ABRIGO.		UN	5		
00087	00010050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 100mm X 6m TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM X 6M.		UN	100		
00088	00010052	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL BRANCO, PARA ESGOTO, 100MM JOELHO DE PVC BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM.		UN	30		
00089	00010054	TE DE PVC SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 100mm		UN	20		
00090	00009754	TE DE PVC BRANCO, PARA DIÂMETRO 100MM. Tubo de PVC rigido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6") TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO		М	100		
00091	00010053	150MM (6), INCLUSIVE CONEXÕES JOELHO DE PVC SOLDAVÉL BRANCO, PARA ESGOTO, 150MM JOELHO DE PVC BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM.		UN	30		
00092	00010055	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 150mm TE DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 150MM.		UN	20		
00093	00010060	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 100mm LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO . PARA ESGOTO 100MM.		UN	20		
00094	00010061	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 150mm LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO , PARA ESGOTO 150MM.		UN	20		
00095	00010062	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 200mm X 3m TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 200MM X 3M.		UN	20		
00096	00010065	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO 200mm LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO , PARA ESGOTO 200MM.		UN	5		
00097	00010063	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 200mm TE DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 200MM.		UN	15		
00098	00010064	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL BRANCO, PARA ESGOTO, 200MM JOELHO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO, DIAMETRO		UN	5		
00098	00010064	200MM			otal do Lote		



		EDITAL					
Lote	LOTE 002						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00009582	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA - 5/16'X110MM		CJ	10		
		PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 5/16X110MM, INCLUSIVE ARRUELA E BORRACHA					
00024	00010081	PREGO POLIDO 12x12		KG	27		
		PREGO POLIDO 12X12.					
00025	00010082	PREGO POLIDO 15x12		KG	27		
		PREGO POLIDO 15X12.					
00026	00010083	PREGO POLIDO 17x21		KG	27		
		PRECO POLIDO 17V21					
00027	00010084	PREGO POLIDO 17X21. PREGO POLIDO 18x27		KG	27		
00020	00012056	PREGO POLIDO 18X27. PREGO POLIDO 19X36		KG	27		
00028	00012856			1.0	21		
		PREGO POLIDO 19X36.			4 000		
00128	00009582	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA - 5/16'X110MM		Cl	1.000		
		PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 5/16X110MM,INCLUSIVE ARRUELA E BORRACHA					
00134	00010086	PARAFUSO 4,2X40mm COM CABEÇA CHATA PHILIPS		UN	200		
		PARAFUSOS DE 4,2X40MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 6X30MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON.					
00135	00010087	PARAFUSO 5,5X50mm COM CABEÇA CHATA PHILIPS		UN	200		
		PARAFUSOS DE 5,5X50MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPANHA BUCHAS DE 8X40MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON.					
00136	00010088	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA DE 1/4X70mm		UN	200		
		PARAFUSOS COM CABEÇA SEXTAVADA DE 1/4X70MM, PRODUZIDOS EM AÇO. ACOMPANHA BUCHAS DE 10MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON;					
00137	00012862	PARAFUSO 5,5X70mm COM CABEÇA CHATA PHILIPS		UN	200		
		PARAFUSOS DE 5,5X70MM PRODUZIDOS EM AÇO, COM CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS. ACOMPÁNHA BUCHAS DE 10MM PARA FIXAÇÃO, PRODUZIDA EM NYLON.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 003				•		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00009577	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS		UN	5.000		
		BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - 10X20X20CM					
00053	00009577	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS		UN	10.000		
		BLOCO CERÂMICO 8 FUROS - 10X20X40CM (LAJOTÃO)					
00054	00009344	BLOCO DE CONCRETO		UN	5.000		
		BLOCO DE CONCRETO, COM DIMENSÕES DE 14 X					
00142	00012534	TIJOLO - COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM		UN	100		
		TIJOLO - COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM					
				Valor T	otal do Lote		



Lote	LOTE 004						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00009575	AREIA LAVADA		M³	1.000		
		AREIA LAVADA MEDIA					
00048	00009921	BRITA N° 0		M³	500		
		BRITA N° 0					
00049	00009994	BRITA 01		М³	400		
		BRITA 01 - DE 9,5 MM A 19 MM.					
00050	00009995	BRITA 02		M³	300		
		BRITA 02 - DE 19 MM A 25 MM.					
00051	00005744	PÓ DE PEDRA		M³	1.000		
		PÓ DE PEDRA (AREIA ARTIFICIAL) COM DIMENSÃO NOMINAL INFERIOR A 0,075MM .					
	Valor Total do Lote						



Lote	LOTE 005						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00010071	CAIBRO DE MADEIRA 5X7CM		М	105		
		CAIBRO 5X7CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).					
00004	00008767	CAIBRO DE MADEIRA		М	5		
		CAIBRO 8X8CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).					
00007	00012536	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA EM AÇO CARBONO POLIDO		UN	110		
		DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA EM AÇO CARBONO POLIDA, COM MÍNIMO DE 06 PARAFUSOS.					
00029	00008769	RIPA EM MADEIRA 1x5cm		М	150		
00030	00010077	RIPÃO DE MADEIRA 2X5cm		М	50		
00030	00010077	RIPÃO 2X5CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).		IVI	50		
00065	00010021	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (5 X 1,5 X 220 CM) ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM		UN	50		
		PEDRA OU EQUIVALENTE) DE 5 X 1,5 X 220 CM					
00066	00010022	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (5 X 1,5 X 100 CM) ALIZAR DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM		UN	30		
20122	00000707	PEDRA OU EQUIVALENTE) DE 5 X 1,5 X 100 CM NO MINIMO CAIBRO DE MADEIRA		1.181	400		
00100	00008767	CAIBRO 8X8CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ,		UN	100		
00404	00040070	MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE). PEÇA DE MADEIRA 12x6cm			400		
00101	00010073	PEÇA 12X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ,		М	100		
00102	00010074	MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE). PEÇA DE MADEIRA 12x8cm		М	100		
00102	00010074	PEÇA 12X8CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).		141	100		
00103	00010075	PEÇA DE MADEIRA 15x6cm		М	100		
		PEÇA 15X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MACARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).					
00104	00010076	PEÇA DE MADEIRA 25x6cm		М	100		
		PEÇA 25X6CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MAÇARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).					
00106	00010077	RIPÃO DE MADEIRA 2X5cm		М	100		
		RIPÃO 2X5CM, MADEIRA DE LEI (PEROBA, IPÊ, MACARANDUBA, PARAJU OU EQUIVALENTE).					
00107	00010078	TÁBUA DE MADEIRA 15X2cm		М	100		
00455	00040075	TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO)15X2CM.			100		
00108	00010079	TÁBUA DE MADEIRA 20X2cm TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO)20X2CM.		М	100		
00109	00010080	TÁBUA DE MADEIRA 30X2cm		М	200		
		TÁBUA DE MADEIRA (CEDRINHO) 30X2CM.					
				Valor T	otal do Lote		



Lote	LOTE 006						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00010018	PORTA DE MADEIRA LISA 70 X 210		UN	25		
		PORTA DE MADEIRA LISA 70 X 210.					
00023	00010017	PORTA DE MADEIRA LISA 60 X 210		UN	5		
		PORTA DE MADEIRA LISA60 X 210					
00059	00010016	PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 210		UN	50		
		PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 210.					
00060	00010017	PORTA DE MADEIRA LISA 60 X 210		UN	20		
		PORTA DE MADEIRA LISA60 X 210.					
00063	00010019	PORTA EM MADEIRA DE LEI 30MM 0.70X2.1M		UN	30		
		PORTA EM MADEIRA DE LEI, (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE)ESP. 30 MM 70 X 2.1M;					
00064	00010020	PORTA EM MADEIRA DE LEI 30MM 0.80X2.1M		UN	50		
		PORTA EM MADEIRA DE LEI, (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE)ESP. 30 MM 80 X 210 CM;					
				Valor T	otal do Lote		



Lote	LOTE 007						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00010042	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		UN	30		
		ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PVC, REVESTIMENTO EM POLIETILENO, ESTRUTURA OVAL, PRENDEDOR PARAFUSO/PORCA EM PVC, COR BRANCO.					
00005	00009596	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA SOBREPOR BRANCA 6/9 LITROS COMPLETA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR BRANCA 6/9 LITROS COMPLETA		UN	35		
00006	00009781	CUBA DE AÇO INOX Nº 1(DIM.460X300X150)mm		UN	5		
		CUBA DE AÇO INOX N° 1(DIM.460X300X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2 E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2, EXCL. TORNEIRA.					
00016	00009759	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA		UN	18		
		LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA.					
00042	00010043	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 C/ ACABAMENTO CROMADO		UN	20		
00043	00001976	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 C/ ACABAMENTO CROMADO;. VASO SANITÁRIO		UN	20		
00043	00001370	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA FIXAÇÃO E ASSENTO EM PVC REVESTIDO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA;		OI4	20		
00116	00009757	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA		UN	10		
		MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE ENGATES CROMADOS					
00117	00009758	CUBA LOUÇA DE EMBUTIR COMPLETA		UN	15		
		CUBA LOUÇA DE EMBUTIR COMPLETA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCL. VÁLVULA E SIFÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA					
00119	00009760	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VOGUE PLUS CONFORTO - LINHA CONFORTO, MOD P51, INCL. ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL, REF.AP52,MARCA DE REF. DECA OU EQUIVALENTE		UN	15		
00120	00009781	CUBA DE AÇO INOX N° 1(DIM.460X300X150)mm		PC	20		
		CUBA DE AÇO INOX N° 1(DIM.460X300X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2 E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2, EXCL. TORNEIRA.					
00121	00009782	CUBA EM AÇO INOX Nº 02 (DIM.560X340X150)mm		UN	20		
		CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2 E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2, EXCL. TORNEIRA.					
00123	00009755	LAVATÓRIO DE CANTO		UN	15		
		LAVATÓRIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA					
				Valor T	otal do Lote		



		EDITAL					
Lote	LOTE 008						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055 00009998 COLUN		COLUNA PRONTA 6,3MM (1/4") 7X20 6M		UN	100		
		COLUNA PRONTA 6,3MM (1/4) 7X20 6M - CONFECCIONADA EM ACO.					
00056	00009999	COLUNA 10MM (3/8") 7X27 6M		UN	100		
		COLUNA 10MM (3/8) 7X27 6M – CONFECCIONADA EM AÇO.					
00057	00012860	COLUNA PRONTA		UN	100		
		COLUNA PRONTA 8MM (5/16) 6M - CONFECCIONADA EM ACO.					
		1749.		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 009						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00012858	TELHA DE FIBROCIMENTO		UN	40		
00033	00012030	TELHAS DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES 110 CM,		ON	40		
00034	00012858	ESPESSURA 5MM. 244x TELHA DE FIBROCIMENTO		UN	40		
00034	00012030			OIN	40		
		TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM 2,44 (COMPRIMENTO) X 0,5M (LARGURA) E 4MM DE ESPESSURA.					
00138	00012858	TELHA DE FIBROCIMENTO		UN	500		
		TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES 110 CM, ESPESSURA 6MM. 244x					
00139	00001975	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 0,50X2,44MX4MM		UN	500		
		Telhas de fibrocimento ondulada com 2,44m(comprimento) x 0,50m (largura) e 4mm de espessura					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 010						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00010774	FITA TEFLON		RL	110		
		FITA PARA VEDAÇÃO, TEFLON, 0,1 ROLO COM 50M.					
			•	Valor T	otal do Lote		•
Lote	LOTE 011						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00009784	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL		UN	15		
00000	00000704	TOALHA INTERFOLHADO TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		014	10		
00036	00012473	TORNEIRA		UN	10		
		. •					
	00012473			ON			
00037		TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO / PIA					
00037	00012473	TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO / PIA		UN	15		
00037		TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO / PIA TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO;					
00037		TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO / PIA TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°;					
00037		TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO / PIA TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA					
	00009350	TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO / PIA TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO. TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA		UN	15		
00072	00009350	TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO / PIA TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO. TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO		UN	15		
	00009350	TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO / PIA TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO. TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA		UN	15		
00072	00009350 00009350 00012473	TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO / PIA TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO. TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO / PIA TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO TORNEIRA TORNEIRA (25MM)		UN	15 50 50		
00072	00009350	TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATORIO / PIA TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO. TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO TORNEIRA TORNEIRA TORNEIRA TORNEIRA TORNEIRA (25MM) TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSE PARA PAPEL		UN	15		
00072	00009350 00009350 00012473	TORNEIRA (25MM) TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO / PIA TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO. TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO/PIA; BITOLA: 1/2°; COR: BRANCO; MATERIAL:ROSCA: 1/2 BSP; FORMATO: BICA BAIXA PARA CUBA. COM CONJUNTO DE FIXAÇÃO TORNEIRA TORNEIRA TORNEIRA TORNEIRA (25MM) TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		UN U	15 50 50		



Lote	LOTE 012						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00009576	CAL HIDRATADO		SC	200		
00046	00012533	CAL HIDRATADO SACO 7 KG CIMENTO CP III - 40 - SACO 50 KG;		SC	1.000		
		CIMENTO CP III – 40 - SACO 50 KG			222		
00047	00009583	CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I - SACO 20 KG		SC	200		
00111	00012059	MASSA CORRIDA		SC	200		
		MASSA CORRIDA PVA		Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 013			14.01	0141 40 2010		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	009 00010024 FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA EXTERNA FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE			UN	21		
00010	00010023	COMUM PARA PORTA EXTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE; FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA INTERNA		UN	6		
		FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA INTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE					
00067	00010023	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA INTERNA		UN	30		
		FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E CHAVE COMUM PARA PORTA INTERNA, REF. IMAB, STAN, ALIANÇA OU EQUIVALENTE.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 014						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00009734 JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MINÍMO 04 FOLHAS DE VIDRO DE 08MM LINHA 25, COM DIMESÕES MINIMAS DE 100CM X 120CM, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, ALIZAR, CAIXILHO E			UN	50		
00070	00009735	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM		M²	50		
		ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 015	I =			1		[=
İtem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00009783	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UM BOJO TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UM BOJO, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM PVC		UN	25		
	1	1 CLCC. FEET OF THE OF THE LITTLE TO		Valor T	otal do Lote		1



Lote	LOTE 016						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00012861	TRELIÇA		UN	100		
		TRELIÇA 4,2MM CA60 - CONFECCIONADA EM AÇO.					
00110	00009988	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE		UN	200		
		BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO.					
00125	00009989	CANALETA DE CONCRETO		UN	3.000		
		CANALETAS (TIPO BLOCO) DE CONCRETO 14X19X39.					
00126	00009744	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM		М	300		
		CALHA EM CHAPA GALVANIZADA COM LARGURA DE 40 CM					
00127	00009731	TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2" FIO 12		M²	300		
		TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2 FIO 12, COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 E CANONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/2 X 1/8, CONFORME DETALHE EM PROJETO.					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 017				•		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00140	00009991	CUMEEIRA 244X110CM		M²	100		
		CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 244 X 110CM, ESPESSURA 6MM.					
00141	00009992	CUMEEIRA 305X110CM		M²	100		
		CUMEEIRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 305 X 110CM, ESPESSURA 6MM.					
				Valor T	otal do Lote		
				Valor	r Total Geral		· ·



EDITAL

ANEXO III - Modelo de proposta

Domicilio e cargo na empresa

Local/Data:

Profissão:

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						

Assinatura do Representante Legal

____ Ident. ____



EDITAL

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada <u>MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA</u>

(Nome da Empresa)		
CNPJ/MF N°	_, sediada a	(Endereço Completo).
	instaurada pela Prefeitura	onente do procedimento licitatório, sob a modalidade Municipal de Pedro Canário - ES, que não fomos co, em qualquer de suas esferas.
DECLARA , sob as penas da Lei, q processo e que está ciente da obrig		tem fatos impeditivos para sua habilitação no presente ências posteriores.
trabalho noturno, perigoso ou insal	ubre e em qualquer trabalho ze) anos, em observância à	oal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em o, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o
nº, inst	aurada pelo Município de Pe	onente de procedimento licitatório sob a modalidade dro Canário - ES, não integra nosso corpo social, nem sionado de órgão direto ou indireto da Administração
Por ser expressão de verdade, firm	amos a presente.	
(Local e Data):		
(Nome e Documento de Identidade	do Declarante):	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



EDITAL

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA

Processo nº 004538e4563/2021

Pregão nº 000055/2021

Ata nº /2021.

O Município de Pedro Canário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com
Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato
representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº
, inscrito no CPF sob o n.º, residente nesta Cidade e a Empresa, doravante
denominada CONTRATADA, com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
neste ato representada pelo(condição jurídica do representante), Sr.
(nome, nacionalidade, estado civil, profissão) considerando o julgamento da licitação na modalidade
de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº 004538e4563/2021.
RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas
alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 83 de 28 de março de 2020,
pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de **Pregão Eletrônico nº 000000/2021** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **004538e4563/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.3 O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituílo, acumulado durante o período.
- 2.4 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUARTA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

- 4.1 A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não



EDITAL

dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

- 4.3 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **004538e4563/2021** Pregão Eletrônico nº **000000/2021**.
- 4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 4.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 4.4 Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 4.5 A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado:
- 5.3 A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 5.5.1 liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:
 - 5.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.7.2 não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.7.4 nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº ------/20XX
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e iustificados:
 - 5.9.1 por razão de interesse público;
 - 5.9.2 a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser



EDITAL

devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4º), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3º) do quantitativo registrado. 6.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.
- 6.3 Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 6.4 Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 6.5 As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário	(ES),	de	de 2021.
---------------	-------	----	----------

Município de Pedro Canário - ES Secretaria Municipal de

Nome da Empresa



EDITAL

ANEXO VI - Minuta de Contrato

MINUTA CONTRATO

Processo nº 004538e4563/2021
Pregão nº 000055/2021
Contrato nº/2021.
Aos dias do mês de do ano de dois mil e XXXXXXX, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa
Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o O <u>Município de Pedro Canário</u> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de, portador do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, estabelecida à, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a), portador(a) do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 000000/2021, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº 004538e4563/2021, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 000000/2021 cujo edital consta no

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo Administrativo nº 004538e4563/2021, conforme proposta anexa.

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº **00000/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.



EDITAL

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº **000000/2021**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de -----, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- I) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Sr(a)**° -----, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratatado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preç	o global do fornecimento	é de R\$ _	(_),conform	e proposta	comercial	de preços	unitários	da
contratada.	constante da Planilha de	Formação d	de Precos.	apresentada pel	a contratada	a. anexada	ao present	e process	Ο.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.



EDITAL

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40. inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 0000265

Órgão: 080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa: 0022 - MANUT. E EXPANSAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO DO PRÉDIOS PÚBLICOS Elemento de Depesa:

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

Ficha:0000320

Órgão 100000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 100200 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSINTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de XX meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os objetos descritos deverão ser entregues de forma PARCELADA e de acordo a necessidade da secretaria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.



EDITAL

Após a ordem de fornecimento os materiais serão entregues no Almoxarifado Central localizado na R. Dr. Deodato Vital dos Anjos - Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário - ES, 29970-000.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Fornecimento específico;

A solicitação será PARCELADA, ou de acordo com as necessidades da Secretaria, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA;

O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, localizado à AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. HORÁRIO PARA ENTREGA DAS 08H00MINH AS 10H00MINH e 14H00MINH AS 16H00MINH DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do telefone (27) 3764-1431 ou e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br; para fazer o agendamento da entrega.

O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO GESTOR DO CONTRATO, SENDO QUE A ENTREGA SERÁ EFETUADA EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

- 8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 8.4 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.
- 8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Secretaria requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.
- 8.6 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editálicios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1 Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da prosposta, devidamente justificada.
- 10.1.1 Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

•	•		
		Pedro Canário, de	de 2021
	Prefeitura M	unicipal de Pedro Canário Contratante	
		Contratante	
		Contratada	
TESTEMUNHAS:			
1°)	2º)		
CPF nº	CPF n°		